PREFEITURA DE
PORANGATU
Gestão 2021-2024 | NOVOS TEMPOS

DECRETO Nº 267, PORANGATU 28 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece medida excepcional de restrição ao comércio de bebidas alcoólicas.

Considerando o aumento dos casos, da pandemia do COVID-19, no Munícipio de Porangatu-GO. Considerando o decreto no 9.803, de 26 de janeiro de 2021 do Governo do Estado.

A PREFEITA DE PORANGATU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o atual estágio de transmissão do novo coronavírus – COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam vedados o comércio e o consumo de bebidas alcoólicas, das 22 às 6 horas em locais de uso público, coletivo ou privados no Município de Porangatu. Esta vedação de venda e consumo abrange todo o comercio de bebidas em bares, restaurantes, distribuidoras, lanchonetes, supermercados, empresas e comércios correlatos que vendam bebidas alcoólicas ou permitam seu consumo em suas dependências.

§ 1º O descumprimento da norma estabelecida no caput deste artigo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas, no decreto 27 de 08 de janeiro de 2021 do município de Porangatu e das demais normas de regência, em especial multa, interdição do estabelecimento e cancelamento do alvará sanitário.

§ 2º As medidas de fiscalização do cumprimento da norma prevista no caput deste artigo serão adotadas secretaria de saúde e em conjunto com outros órgãos competentes com o apoio das forças policiais estaduais.

Art. 2º A vedação estabelecida neste Decreto poderá ser revista a qualquer momento, conforme a análise da evolução da situação epidemiológica no âmbito municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porangatu, 28 de janeiro de 2021; 133º da República.

CERTIDÃO
Certifico que publiquei o presente no placar da prefeitura
Prefeitura de Porangatu 28/01/21

Vanuza Primo de Araújo Valadares
Prefeita Municipal.